



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

CNPJ: 03.804.701/0001-71
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

RESOLUÇÃO N.º 04/2.016 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Borebi:

"Altera o Artigo 4º e Acrescenta o Anexo II da Resolução 06/1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI aprova a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O Artigo 4º da Resolução 06/1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º - O Cargo referido no artigo primeiro terá suas atribuições de acordo com a tabela II da Resolução nº 06/1997.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borebi, sala das Sessões em 20 de Setembro de 2016.


JOÃO LIMA DE SOUZA

Presidente

Publicada na secretaria da Câmara Municipal de Borebi, em 20 de Setembro de 2.016.


REGINALDO CESAR MARTINS

Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171
www.camaraborebi.sp.gov.br
camara.borebi@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

ANEXO II

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI.

ATRIBUIÇÕES

- 1 – Compete ao assessor técnico da Câmara Municipal de Borebi:
- 2 – Receber os créditos da Câmara;
- 3 – Supervisionar, coordenar e controlar os assuntos financeiros, fiscais, de lançamentos, duodécimos e despesas;
- 4 – Supervisionar, coordenar os controles de custos orçamentários, avaliando e dimensionando seu alcance no orçamento;
- 5 – supervisionar e coordenar as licitações;
- 6 – Elaborar orçamento;
- 7 - Zelar pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 8 – Atender as solicitações do Presidente e dos Membros da mesa.
- 9 – Coordenar e acompanhar as conciliações Bancaria.
- 10 – Supervisionar os serviços da contabilidade em Geral: